



Autorização de Exploração - Corte de Árvore Isolada

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2043.4.2022.73847	24320136	Não se aplica	15/03/2022 a 15/06/2022
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS		Não se aplica	87.613.584/0001-59
Município de referência		Coordenadas de referência	
IBIRAIARAS / RS		-28,362515633 -51,62971896	
Outros municípios associados			
Não se aplica.			

Responsáveis Técnicos

Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
NEIMAR CENCI	Elaborador	01859946011	20220304564

Dados dos imóveis rurais

Não se aplica.

Volumetria autorizada

Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Tora(m ³)	Não se aplica	Não se aplica	24,8107	m ³

Detalhamento da volumetria autorizada

Tora(m ³)	
Tora(m ³) / Araucaria angustifolia / Pinheiro / 24,8107 m ³	

Condicionantes

Gerais

- 1.1 Deverão ser respeitadas as áreas de preservação permanente, conforme Art. 4º da Lei Federal nº 12.651/2012, alterada pela Lei Federal nº 12.727/2012.
- 1.2 É expressamente proibido o uso do fogo.
- 1.3 A supressão deverá ser realizada com equipamento (motoserra), registrado no IBAMA.
- 1.4 Somente está permitido o corte das árvores identificadas a campo.
- 1.5 Deverá ser respeitado o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade, sob pena de cassação do mesmo, estando, ainda, sujeito a penalidades previstas na Lei Federal 9.605 de 18/02/98 e sua regulamentação e na Lei Estadual 9.519 de 21/01/92 e demais legislações vigentes.
- 1.6 A reposição florestal obrigatória é uma medida legal para mitigação, compensação ou reparação pelo corte de árvores nativas ou recuperação de áreas degradadas, conforme exposto nos artigos 8º e 15 do Capítulo II e no Art. 51 da Lei Estadual nº 9.519/1992 e na Instrução Normativa SEMA nº 01/2018.

Histórico

Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	15/03/2022 - 15:07:58
Autorização Retificada	15/03/2022 - 15:22:18



Documento assinado eletronicamente por Bibiana Regina Argenta Vidrano, Agente Ambiental - Departamento de Meio Ambiente de Ibiraiaras, em 15 de Março de 2022, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20434202273847>